



# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024**

## **TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123/2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

1

**PARECER JURIDICO 028/2024**

*Contrato nº 123/2024*

PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. Contrato nº 123/2024. ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ADITIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. ARTIGOS 107 E 136 DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

**1. Relatório.**

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Prazo ao *Contrato nº 123/2024*, celebrado com a *Empresa COMERCIAL HUSSEL RANGEL BUERAREMA LTDA*, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha à Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

**2. Fundamentos.**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

---

2

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos continuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Analizando detidamente o caso nota-se que o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 123/2024, passando sua vigência a ser até 31 de março de 2025, prevendo inclusive que pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, logo o prazo previsto em lei para sua prorrogação está sendo respeitado.



Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

---

4

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste monetário entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições do edital.

### 3. *Conclusão.*

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo para prorrogação do contrato nº 123/2024 - IL, vez que a situação concreta está devidamente justificada e trata de serviços essenciais para a perfeita execução do serviço, nos termos dos artigos 107 e 136 da Lei 14.133 de 2021.

Assim opino, *sub censura.*

Buerarema, 26 de dezembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

6

*João Victor Dutra de Almeida*

*Advogado*



## TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 123/2024

*Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº  
123/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE  
BUERAREMA e a Empresa COMERCIAL HUSSEL  
RANGEL BUERAREMA LTDA*

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e figuram neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 632/2024, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa COMERCIAL HUSSEL RANGEL BUERAREMA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.455.389/0001-41, com sede na Rua Paulo Portela, nº 495, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/Ba, CEP: 45.615-000, representada neste ato, por seu representante, não sócio, o Sr. Leonardo Selvaggi Rangel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 040.719.456-80, portador da Carteira de Identidade nº 2232634787, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Cam Zildo Pedro Guimarães, s/n, Edif. Henri Matisse, Apt. 16, Bairro Zildolândia, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-675, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 175A/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

**Av. Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 123/2024, passando sua vigência a ser até 31 de Março de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura
- d) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- e) Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

2.016 – Manutenção das Ações da Divisão de Transporte e Trânsito

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 06 – Secretaria de Agricultura

d) Unidade: 020601 – Secretaria de Agricultura

e) Atividade/Projeto: 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância



f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 – Manutenção Conselho Tutelar

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CIDADÃO DESENVOLVIMENTO SUSTENTABILIDADE

#### 2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buerarema/BA, 30 de Dezembro de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

LEONARDO SELVAGGI  
RANGEL:04071945680

Assinado de forma digital por LEONARDO  
SELVAGGI RANGEL:04071945680  
Dados: 2025.01.29 14:27:01 -03'00'

Leonardo Selvaggi Rangel  
Comercial Hussel Rangel Buerarema LTDA  
Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira  
Secretaria de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida  
Secretaria de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

#### TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.525.40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL HUSSEL RANGEL BUERAREMA LTDA**  
**CNPJ: 29.455.389/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:24:57 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **35E2.88B4.F135.04C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 07/12/2024 10:00

## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245220201

RAZÃO SOCIAL	
<b>COMERCIAL HUSSIEL RANGEL BUERAREMA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.939.432	29.455.389/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, conforme Portaria nº 918/95, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO  
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000  
FONE(S). CNPJ/MF: 13.721.188/0001-09

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000274/2024

Nome/Razão Social: **COMERCIAL HUSSEL RANGEL BUERAREMA LTDA**

Nome Fantasia: **SUPER LIDER BUERAREMA**

Inscrição Municipal: **4000770** CPF/CNPJ: **29.455.389/0001-41**

Endereço: **AV PAULO PORTELA, 495 A TERREO CENTRO  
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **31/01/2025**

Código de controle da certidão: **8100032641**



Emissor: RISTIELE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.455.389/0001-41

**Razão Social:** COMERCIAL HUSSEL RANGEL BUERAREMA LTDA

**Endereço:** AV PAULO PORTELA 495 / CENTRO / BUERAREMA / BA / 45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2024 a 22/01/2025

**Certificação Número:** 2024122403434996373259

Informação obtida em 30/12/2024 09:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Ministério do Trabalho  
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL HUSSEL RANGEL BUERAREMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.455.389/0001-41

Certidão nº: 78050820/2024

Expedição: 11/11/2024, às 13:12:20

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL HUSSEL RANGEL BUERAREMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.455.389/0001-41**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01630 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Impressão Ofício Fávorosce  
Grafiteis Spécie**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F1CAD03AC99412AF089D3FA1C1B07F62

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- AVISO DE LEILÃO
- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 078/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 137/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 144/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 122/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 019/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 006/2023 .
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 009/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 015/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 019A/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 127A/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 063/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 111/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 112/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 113A/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 115/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 121/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123A/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 124/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 129A/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 133B/2024.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 126A/2023.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 136A/2023.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – COMERCIAL RAMOS RANGEL BUERAREMA LTDA CNPJ nº 29.455.389/0001-41 – **OBJETO**: Aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) para o abastecimento da frota de veículos, pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Buerarema; Data do Termo Aditivo: 30/12/2024; Prazo do Termo Aditivo: 31/03/2025. Certifco para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 30 de Dezembro de 2024 – Vinicius Ibrann Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C681B9D964CC0F6C062A6921FB1A29A4